DECRETO Nº 11.566 /2020

Altera o artigo 5º e 6º do Decreto 11.563/2020 que declara estado de "alerta" caracterizado como situação de emergência, em razão de Situação de Emergência em Saúde Pública reconhecida pelo Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Saúde, estabelecendo medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XIV ao artigo 5º do Decreto 11.563/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** .....

XIV- o fechamento de templos religiosos

Art. 2º Altera a redação do artigo 6º do Decreto 11.563/2020 que passa a vigorar com a acréscimo do §5º:

" **Art. 6º**...

X- agências bancárias e casas lotéricas

...

§ 5º- as filas para adentrar nos estabelecimentos comerciais serão de responsabilidade do comerciante/proprietário, especialmente quanto à organização e assepsia das mesmas e o distanciamento de um metro e meio entre clientes, sob pena cassação do alvará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 15 de abril de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal